

## **PORTARIA TIMBOPREV Nº 41, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Clarice Ana Andreazza.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

### **RESOLVE:**

Art.1º **AUTORIZAR CLARICE ANA ANDREAZZA**, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial D-40, matrícula nº 19917-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021010.1.00094/19-0, expedida em 18/07/2019, computando-se **2994 (dois mil, novecentos e noventa e quatro) dias, ou seja, 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 14 (catorze) dias**, conforme processo TIMBOPREV 40/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de agosto de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV